



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 324 de 25 de junho de 2019

ANO V

Nº 698

CACHOEIRINHA - TO

quinta-feira, 6 de novembro de 2025

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....1

PORTARIA Nº044 /20251

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025.....2

DECRETO Nº 178/20252

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

"Universalização, Sustentabilidade e Participação Social no Saneamento Básico"

O Município de Cachoeirinha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020, e o Decreto nº 11.445/2023, CONVOCA a população, entidades civis, órgãos públicos e demais interessados para participarem da **Conferência Municipal de Saneamento Básico**, que ocorrerá nos seguintes termos:

1. OBJETIVOS

- Discutir e propor melhorias para o **Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)**.
- Avaliar a prestação dos serviços de **abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana**.
- Aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO

- **Data:** 25 de novembro de 2025
- **Local:** Câmara Municipal de Cachoeirinha situado na Rua 21 de Abril
- **Horário:** 08h30min

3. PÚBLICO PARTICIPANTE

Poderão participar:

- **Cidadãos residentes no município.**
- **Representantes de entidades da sociedade civil** (ONGs, associações, sindicatos).
- **Gestores públicos municipais e estaduais.**
- **Empresas prestadoras de serviços de saneamento.**
- **Universidades e especialistas na área.**

4. INSCRIÇÕES

- **Período:** De 10 de novembro de 2025 a 25 de novembro de 2025
- **Local:** Secretaria Municipal de Saúde
- **Documentação:** Carteira de identidade (para cidadãos) ou documento de representação institucional (para entidades).

5. PROGRAMAÇÃO

Horário	Atividade
08h00min	Credenciamento
08h30min	Solenidade de abertura
08h45min	Palestra: "Situação do Saneamento em Cachoeirinha"
10h30min	Grupos de Trabalho (GTs) por eixo temático
11h00min	Plenária final e votação de propostas
11h45min	Aprovação do Plano Municipal

6. EIXOS TEMÁTICOS

1. **Abastecimento de água potável.**
2. **Esgotamento sanitário e tratamento de esgoto.**
3. **Manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana.**
4. **Drenagem e manejo das águas pluviais.**
5. **Governança, regulação e participação social.**

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- As propostas aprovadas serão incorporadas ao **Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)**.
- O regulamento interno da conferência será disponibilizado no site [LINK] ou na (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO)

Cachoeirinha-TO, 05 de novembro de 2025.

Sandrimar Alves da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº044 /2025

O Exmo. Sr. Sandrimar Alves da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeirinha, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 178, de 05 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR a senhora Josilene Pereira dos Santos, na condição de Secretária Municipal de Saúde, atribuição

para presidir a Conferência para o Plano Municipal de Saneamento Básico, coordenando os trabalhos no dia 25 de novembro de 2025, às 08h30min, na Câmara Municipal de Cachoeirinha situado na Rua 21 de Abril.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

Cachoeirinha – TO, 05 de novembro de 2025.

Sandrimar Alves da Silva
Prefeito Municipal de Cachoeirinha

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha em consonância com o decreto Nº. 164/2025 de 16 de agosto de 2025 avisa ao público em geral, bem como as entidades representativas da sociedade civil, instituições públicas e privadas, de todas as naturezas e razões sociais, bem como quaisquer pessoas interessadas que no dia 25 de novembro de 2025 às 08h30 na Câmara Municipal de Cachoeirinha situado na Rua 21 de Abril, neste município, promoverá a 1ª Conferência Municipal de Saneamento Básico com a finalidade de colher sugestões e recomendações para aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Cachoeirinha, conforme a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico.

A Conferência obedecerá, em resumo, o seguinte roteiro:

08h00min - Credenciamento com assinatura da lista de presença;
08h30min - Abertura da Conferência;
08h45min - Apresentação do PMSB pelo Comitê Executivo do PMSB;
09h15min - Abertura para participação social, mediante ficha de inscrição, com respostas às sugestões e recomendações;
12h00min - Encerramento com aprovação do PMSB;

A regulamentação da Conferência encontra-se disposta no decreto nº 178/2025.

Cachoeirinha - TO, 05 de novembro de 2025.

Sandrimar Alves da Silva
Prefeito Municipal de Cachoeirinha

DECRETO Nº 178/2025

Estabelece o regulamento para a realização da Conferência prevista nos artigos 19, § 5º e 51 da Lei Federal nº 11.445/2007.

O Exmo. Sr. Sandrimar Alves da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeirinha, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Cachoeirinha;

DECRETA:

Art. 1º A Conferência Municipal de Saneamento Básico realizar-se-á no dia 25 de novembro de 2025, às 08h30min, na Câmara Municipal de Cachoeirinha situado na Rua 21 de Abril, com a finalidade de dar oportunidade à população do município para apresentar suas demandas para ciência e consideração das mesmas na construção do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), configurando-se etapa obrigatória e fundamental para legitimação de políticas públicas do setor, visando à

universalização do atendimento e a eficácia das metas e ações nas modalidades de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º A Conferência terá o objetivo específico de receber sugestões e recomendações sobre o objeto deste decreto, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do PMSB.

Parágrafo único. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

Art. 3º. A Conferência terá início impreterivelmente às 08h30min, com qualquer número de presentes.

Parágrafo único. O encerramento da sessão acontecerá no máximo às 12h00min.

Art. 4º. O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

I. Nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

II. Número do documento de identificação;

III. A entidade pública ou privada a que pertence; e,

IV. Assinatura.

Art. 5º. A Conferência será conduzida pelo Presidente, nos termos deste decreto, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O(A) presidente da Conferência será o(a) Prefeito(a) Municipal ou quem dele(a) receber delegação para tal tarefa através de Portaria.

Art. 6º São prerrogativas do Presidente da Sessão:

I. Designar os membros para composição da mesa;

II. Designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Conferência, ordenando o curso das manifestações;

III. Decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

IV. Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;

V. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

VI. Alongar o tempo das elocuções, quando considerar necessário e útil.

Art. 7º O Presidente da sessão indicará um moderador para lhe auxiliar na condução e organização da Conferência, sendo atribuições do moderador, com auxílio dos Secretários designados:

I. Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II. Controlar o tempo das intervenções orais;

III. Registrar o conteúdo das intervenções;

IV. Sistematizar as informações;

V. Elaborar a ata da Sessão;

VI. A guarda da documentação produzida na Conferência.

Art. 8º Será considerado participante da Conferência qualquer cidadão ou cidadã residente no município de Cachoeirinha, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão, desde que devidamente inscrito para o evento, nos termos deste decreto.

Art. 9º São direitos dos participantes:

I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Conferência, respeitando as disposições previstas neste decreto;

II. Apresentar sugestões no âmbito da Conferência;

Art. 10º São deveres dos participantes:

I. Respeitar o roteiro da Conferência;

II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da conferência e seus organizadores.

Art. 11º É condição para a participação com dúvidas e sugestões, a prévia inscrição. Parágrafo único - A ordem de inscrição determinará a sequência dos participantes.

Art. 12º A inscrição poderá ser realizada previamente, por escrito, via ficha de inscrição disponibilizada no momento do credenciamento da Conferência ou após a abertura da sessão.

Parágrafo único - Somente será aceita a ficha entregue num prazo de até 5 (cinco) minutos após o término da apresentação do PMSB.

Art. 13º A Conferência terá a seguinte ordem:

I. Credenciamento com assinatura da lista de presença;

II. Abertura da Conferência pelo representante da Prefeitura Municipal Cachoeirinha, com composição da mesa e apresentação das instituições presentes e dos integrantes do Comitê Executivo e de Coordenação do PMSB;

III. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da Conferência;

IV. Apresentação do PMSB pela empresa contratada;

V. Manifestações dos inscritos para apresentação de sugestão e recomendações;

VI. Respostas às sugestões e recomendações;

VII. Encerramento com a leitura resumida dos pontos principais da sessão.

Art. 14º O tempo máximo de apresentação do PMSB, determinado no inciso IV, do Art. 13º será 40 (quarenta) minutos.

Parágrafo único. Não será permitido nenhum tipo de intervenção durante a apresentação do PMSB.

Art. 15º Será concedido aos participantes espontâneos o tempo máximo de 03 (três) minutos, para a exposição determinada no inciso V, do Art. 13º, observada a ordem de inscrição para manifestação.

Parágrafo único. Será permitida 01 (uma) intervenção oral de 01 (um) minuto durante manifestação destes participantes, desde que autorizadas pelo detentor da palavra.

Art. 16º Os técnicos do município, das Concessionárias e das demais instituições convidadas terão 5 (cinco) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes, desde que autorizadas pelo Presidente da sessão.

Art. 17º O participante terá direito a réplica, com o tempo de 02 (dois) minutos, desde que o questionamento ou observação seja pertinente ao assunto exposto.

Parágrafo único - Caberá à empresa contratada o direito de resposta "a posteriori" por escrito. Art. 18º. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Art. 19º Concluídas as exposições e as intervenções, será encerrada a ata da Conferência, devendo ser pelo Presidente da sessão e componentes da mesa, posteriormente publicada na página eletrônica ou imprensa local do município.

Art. 20º. As opiniões, sugestões ou informações colhidas durante a Conferência terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face da sessão realizada.

Art. 21º. Os membros dos comitês de coordenação e executivo não poderão ser delegados na Conferência.

Art. 22º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeirinha – TO, 05 de novembro de 2025.

Sandrimar Alves da Silva
Prefeito Municipal de Cachoeirinha



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE.
Edição com registro número: 698